



Sociedade Beneficente Hospital Candelária
CNPJ: 88.163.084/0001-25
Fone: (51) 3743.1511 - Fax: (51) 3743.2507
Rua Marechal Deodoro, 1279
Cep: 96930-000 - Candelária - RS
E-mail: hc@hospitalcandelaria.com.br

Ofício 075/2021

Candelária, 14 de junho de 2021.

Á
Secretária Municipal de Saúde
Grazieli Juliana Priebe

Nesta

Prezada Senhora:

A Sociedade Beneficente Hospital Candelária vem por meio apresentar em anexo, plano de trabalho alterado, relativo ao Convênio 001/2021, firmado entre essa Entidade e o Município de Candelária, sendo acrescido nesse, o valor de R\$50.000,00, referente a Portaria SES/RS 319/2021 de 20 de abril de 2021..

Diante das dificuldades enfrentadas ao combate a pandemia, faz-se necessário adequações ao Plano de Trabalho, vindo ao encontro da realidade das ações e serviços executados, para a continuidade e a manutenção da Unidade de Internação Hospitalar de Síndromes Respiratórias – Covid 19

Certos do pronto atendimento ao nosso pedido, desejamos êxito em Vossa Gestão,

Atenciosamente.

ARISTIDES FEISTLER
Diretor Administrativo
Hospital Candelária

PLANO DE TRABALHO

| | | | |
|---|---|--|------------------|
| 1. DADOS CADASTRAIS: | | | |
| NOME DA INSTITUIÇÃO: SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL CANDELARIA | | CNPJ: 88.163.084.0001/25 | |
| ENDEREÇO: AV MARECHAL DEODORO, 1279 | | | |
| BAIRRO: CENTRO | CIDADE: CANDELÁRIA | U.F.: RS | CEP: 96930000 |
| E-MAIL: CONTABIL@HOSPITALCANDELARIA.COM.BR | | TELEFONE: (51) 3743-1511 / (51) 3743-2507 | |
| NOME DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL: ROMI AVILA HUGO | | CPF: 63159198049 | |
| PERÍODO DE MANDATO: 30/05/2019 a 31/05/2023 | CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 3025902598 - SSP | CARGO: PRESIDENTE | |
| ENDEREÇO: RUA SIBIPIRUNA, 125 | | CEP: 96930-000 | |

| | | |
|---|---|---------------------|
| 2. PROPOSTA DE TRABALHO: | | |
| NOME DO PROJETO: CUSTEIO - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) | PRAZO DE EXECUÇÃO | |
| | INÍCIO 1º dia útil que se seguir ao da data da assinatura do convênio. | TÉRMINO 120 dias |
| PÚBLICO ALVO: POLULAÇÃO LOCAL E REGIONAL | | |
| OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objetivo formalizar o repasse à Sociedade Beneficente Hospital Candelária, dos valores alusivos ao Incremento do Teto Mac (crédito extraordinário), para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, na importância de R\$ 400.000,00, que foi transferida ao Fundo Municipal de Saúde na data de 09 de abril de 2020, em observância ao disposto no Processo nº 25000.050753/2020-49. Portaria 774/2020 do Ministério da Saúde; a importância de R\$150.000,00, recurso transferida ao Fundo Municipal de Saúde em 10 de agosto de 2020, em observância ao disposto no Processo nº 25000110885/2020-37, Portaria MS nº 1666 de 01 de julho de 2020, do Ministério da Saúde; e a importância de R\$50.000,00, em observância ao Processo nº 21200000377268, Portaria SES/RS 319/2021, de 20 de abril de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, pagos ao Fundo Municipal de saúde em 31 de maio de 2021. Os recursos totalizam o valor de R\$600.000,00. | | |



DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONVÊNIO (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

Atualmente, a Sociedade Beneficente Hospital Candelária mantém com o Município de Candelária o Contrato nº 161/2020, celebrado em 30 de abril de 2020, no valor inicial de R\$10.670.130,00.

A Contratação tem por objeto integrar a Contratada ao Sistema Único de Saúde – SUS, definir sua inserção na rede regionalizada de ações e serviços de saúde para a prestação das ações e serviços em saúde, nas áreas de internação hospitalar, de atenção ambulatorial, de apoio diagnóstico e terapêutico, de caráter eletivo e urgência/emergência e outras ações e/ou serviços que venham a ser incluídos, unilateralmente pela Administração ou por vontade das partes, por meio de termos aditivos, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde, respeitada a capacidade instalada no Hospital e o disposto no Documento Descritivo.

De acordo com o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Segunda do Contrato nº 161/2020, “os serviços ora contratados estão referenciados a uma base territorial populacional, conforme regionalização para o Estado do Rio Grande do Sul, bem como as Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite – CIB e as Portarias Estaduais e Federais, e serão ofertados conforme as normas de regulação municipais, regionais e estaduais, além das indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se a demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.”.

Nesse sentido, em observância ao disposto no Parágrafo Quinto da Cláusula Segunda do Contrato nº 161/2020, “os serviços contratados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS, da capacidade instalada no Hospital, incluídos seus serviços médico-hospitalares, os quais poderão ser empregados para atender clientela particular, inclusive a proveniente de entidades privadas, desde que mantidos, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da disponibilidade de leitos e serviços conforme princípios do SUS.”.

Entretanto, conforme consabido e expressamente reconhecido pelo Ministério da Saúde através da publicação das Portarias nº 774, de 09 de abril de 2020, Portaria MS nº 1666 de 01 de julho de 2020 e, pela Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, a Portaria SES/RS 319/2021 de 20 de abril de 2021, o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus demanda a aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, a aquisição de equipamentos, bem como o respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional; de forma que, atualmente, faz-se imperiosa a prestação de auxílio financeiro emergencial, com recursos destinados pela União, a este hospital filantrópico sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A proposição se justifica em razão da possibilidade/necessidade de utilização dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, para o complemento do custeio dos serviços de Assistência à média complexidade, inserida dentro do Teto MAC, com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, mediante a

aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, a aquisição de equipamentos, bem como o respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional, conforme autorizado pela nº 774, de 09 de abril de 2020, Portaria nº 1666 de 01 de julho de 2020 do Ministério da Saúde e Portaria SES/RS 319/2021, e 20 de abril de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul. Com efeito, para evitar os avanços da Covid-19, algumas medidas preventivas devem ser priorizadas a fim de minimizar a contaminação e a propagação. Os profissionais de saúde devem estar organizados e trabalhar em sintonia, desde o acolhimento e triagem clínica até a avaliação de sintomas e definição de casos, para que os usuários não sejam desassistidos e sofram quaisquer riscos inerentes ao novo Coronavírus. Além disso, deve-se atentar para os processos de desinfecção, esterilização e limpeza dos instrumentais, equipamentos e ambientes.

A Sociedade Beneficente Hospital Candelária organizou uma Unidade Clínica de Internação, para pessoas sintomáticas (assim entendidas como aquelas que apresentam sintomas gripais e síndrome respiratória aguda grave) dentro de uma ala específica do hospital, para atender demandas suspeitas da Covid-19.

No entanto, para efetivar o serviço, foi necessário realocar profissionais e contratar outros e, ainda, adquirir equipamentos para compor a estrutura física para o enfrentamento do Coronavírus.

Com efeito, os profissionais precisam utilizar todas as precauções padrão no atendimento dos pacientes acometidos e/ou suspeitos da doença, o que demanda recursos financeiros emergenciais para compra de insumos e equipamentos, a serem utilizados no atendimento de demandas específicas, inseridas nas ações e serviços em saúde, nas áreas de internação hospitalar, de atenção ambulatorial, de apoio diagnóstico e terapêutico, de caráter eletivo e urgência/emergência e outras ações e/ou serviços, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. OBJETIVOS

3.1. GERAIS

Garantir o atendimento à população, incrementando o financiamento da rede própria de atendimento, complementando o custeio dos serviços de Assistência à média complexidade, inserida dentro do Teto MAC, através do atendimento de demandas específicas, inseridas nas ações e serviços em saúde, nas áreas de internação hospitalar, de atenção ambulatorial, de apoio diagnóstico e terapêutico, de caráter eletivo e urgência/emergência e outras ações e/ou serviços.

3.2. ESPECÍFICOS

Garantir a atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, por intermédio de ações e serviços para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

4. METODOLOGIA:

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS



O atendimento de demandas específicas, inseridas nas ações e serviços em saúde, nas áreas de internação hospitalar, de atenção ambulatorial, de apoio diagnóstico e terapêutico, de caráter eletivo e urgência/emergência e outras ações e/ou serviços, será realizado por intermédio da aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, a aquisição de equipamentos, bem como o respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional (inclusive de serviços de terceiros), conforme autorizado nº 774, de 09 de abril de 2020, Portaria nº 1666 de 01 de julho de 2020, do Ministério da Saúde e Portaria SES/RS 319/2021, de 20 de abril de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

O presente convênio tem como meta garantir a atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através da complementação dos recursos para custeio dos serviços de Assistência à média complexidade, inserida dentro do Teto MAC, que serão destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, mediante a aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, a aquisição de equipamentos, bem como o respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional (inclusive de serviços de terceiros), conforme autorizado pela nº 774, de 09 de abril de 2020, Portaria nº 1666 de 01 de julho de 2020 do Ministério da Saúde e Portaria SES/RS 319/2021, de 20 de abril de 2021 da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se, como resultado, o atendimento de demandas específicas, inseridas nas ações e serviços em saúde, nas áreas de internação hospitalar, de atenção ambulatorial, de apoio diagnóstico e terapêutico, de caráter eletivo e urgência/emergência e outras ações e/ou serviços; e, especialmente, o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, esta última por intermédio da resolutividade e da qualidade de atendimento de casos suspeitos e/ou confirmados, bem como da proteção de todos os profissionais de saúde que atuam junto à instituição.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

a) Apresentação de extratos bancários, notas fiscais dos equipamentos adquiridos, notas fiscais e duplicatas de fornecedores dos produtos adquiridos, relatórios de folhas de pagamento de profissionais e notas fiscais de serviços de terceiros.

5.4. – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

| Meta | Ações |
|---------------------------------|---|
| 1 Garantir a atenção integral | 1 Custeio dos serviços de Assistência à média complexidade, inserida dentro do Teto MAC, que serão destinados ao enfrentamento da emergência de saúde |

| | |
|--|---|
| à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS | pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, de acordo com o disposto na Portaria nº 774, de 09 de abril de 2020, Portaria nº 1666 de 01 de julho de 2020, do Ministério da Saúde e Portaria SES/RS 319/2021, de 20 de abril de 2021 da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul. |
|--|---|

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

| META | ETAPA / FASE | ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FÍSICO | | DURAÇÃO | |
|------|--------------|---|------------------|------------|---|----------|
| | | | UM | QUANTIDADE | INÍCIO | TÉRMINO |
| 1 | 1 | Aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população | R\$ | 270.000,00 | 1º dia útil que se seguir ao da data da assinatura do convênio. | 120 dias |
| 1 | 2 | Pagamento dos profissionais de saúde que atuam na Unidade de Síndromes Respiratórias. | R\$ | 135.000,00 | 1º dia útil que se seguir ao da data da assinatura do convênio. | 120 dias |
| 1 | 3 | Pagamento dos profissionais de saúde (serviços de terceiros) que atuam na Unidade de Síndromes Respiratórias | R\$ | 195.000,00 | 1º dia útil que se seguir ao da data da assinatura do convênio. | 120 dias |

7. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

| RECEITA | TOTAL | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|-------------|----------------|--------------|-------------|
| PROPONENTE | - | - | - |
| CONCEDENTE | R\$600.000,00 | - | - |
| TOTAL GERAL | R\$ 600.000,00 | - | - |

| DESPESA | TOTAL | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|-------------|----------------|--------------|-------------|
| PROPONENTE | R\$ 600.000,00 | - | - |
| CONCEDENTE | - | - | - |
| TOTAL GERAL | R\$ 600.000,00 | - | - |

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**8.1. CONCEDENTE**

| META | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS |
|------|----------------|--------|---------------|--------------|---------|---------|
| | R\$ 400.000,00 | | R\$150.000,00 | R\$50.000,00 | | |
| META | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |

8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

| META | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS |
|------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|
| | | | | | | |
| META | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
| | | | | | | |

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

| UNID | ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR MENSAL EM MÉDIA | VALOR TOTAL |
|--------------|--|-----------------------|----------------------|
| | Aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares (material de consumo) | R\$67.500,00 | R\$270.000,00 |
| | Pagamento de Profissionais da Saúde (Unidade de Síndromes Respiratórias) | R\$33.750,00 | R\$135.000,00 |
| | Pagamento de Profissionais da Saúde (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) (Unidade de Síndromes Respiratórias) | R\$48.750,00 | R\$195.000,00 |
| TOTAL | | | R\$600.000,00 |

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS**10.1 MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS****10.1.1 MODO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

A prestação de contas se dará mediante a apresentação de:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da conveniada, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento destes e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir da previsão de execução acordada, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da conveniada, com a descrição

das despesas e receitas efetivamente realizadas;

II – Originais ou cópias reprográficas dos comprovantes das despesas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

III – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

IV – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo presidente e pelo responsável financeiro da conveniada; e,

V – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até trinta dias após o término da vigência deste Convênio.

10.1.2 PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

60 (sessenta) dias contados do término da vigência.

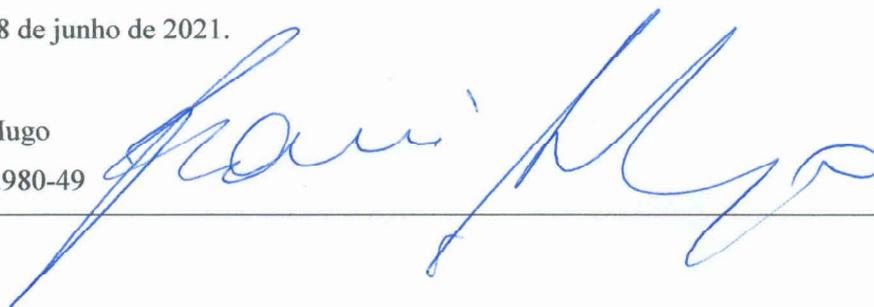
10.2 PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Candelária, 08 de junho de 2021.

Romi Ávila Hugo

CPF 631.591.980-49



Memorando Nº 081/2021

Candelária, 15 de junho de 2021.

DE: Secretaria Municipal da Saúde

PARA: Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária

Nestor Rubem Ellwanger

Prezado:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos informar nosso **parecer favorável** à alteração do Plano de Trabalho do Convênio 001/2021 – realizado com a Sociedade Beneficente Hospital Candelária-SBHC, para a execução de recursos provindos das Portarias MS nº 774/2020 e nº 1.666/2021. O novo Plano de Trabalho inclui recursos da Portaria SES/RS nº319/2021, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Dotação orçamentária: Centro de custos: 07001 – Ação: 9 – Referência: 1195 – Vínculo: 42303160 – Elemento: 3335041

Atenciosamente,

GRAZIELI JULIANA PRIEBE

Secretária Municipal de Saúde